



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL 29/2024 UERR/CUNI/REIT/PROPEI

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO
DE NOVOS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UERR – CEP/UERR**

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPEI)**, juntamente com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual de Roraima (CEP-UERR), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) na Norma Operacional N° 001/2013 e ao Regimento Interno do CEP-UERR, aprovado pela Resolução Ad Referendum n.º 20, de 4 de abril de 2024, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores efetivos da UERR interessados em integrar o CEP-UERR.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O CEP-UERR constitui-se como um colegiado interdisciplinar e independente, integrante do Sistema CEP/CONEP, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e educativo nas questões éticas relacionadas às pesquisas envolvendo seres humanos, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, a fim de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

1.2 O CEP-UERR deverá ser constituído por um colegiado não inferior a 10 (dez) membros, e não superior a 20 (vinte) membros (entre titulares e suplentes), profissionais representantes das grandes áreas (CNPq), sempre com caráter multidisciplinar, não devendo haver mais que a metade dos seus membros pertencentes à mesma área de conhecimento, com participação de servidores de diferentes categorias, prezando pela diversidade de gênero e de identidade étnico-racial.

1.3 O CEP-UERR busca sensibilizar os servidores para se engajarem nesta nobre tarefa de ajudar a construir e consolidar, coletivamente, a realização de pesquisas que tenham o compromisso com a proteção dos participantes da pesquisa.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição e seleção de docentes efetivos da UERR para compor o CEP na condição de membros titulares e cadastro reserva.

3. DAS VAGAS E DOS CANDIDATOS

3.1. Serão 03 (TRÊS) vagas para membros com provimento imediato, considerando as áreas do Sistema CEP/CONEP: a) 01 (um) candidatos/as com formação/titulação na Área das Ciências da Saúde (CS); b) 01 (um) candidatos/as com formação/titulação na Área das Ciências Humanas e Sociais (CHS); c) 01 (um) candidatos/as com formação/titulação na Área das Ciências Socialmente Aplicáveis, preferencialmente do curso de Direito.

3.2 Serão 06 (seis) vagas para compor o cadastro de reservas, preferencialmente, 2 (duas) para cada uma das áreas do Sistema CEP/CONEP.

3.3 O candidato deve estar ciente de que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

3.4 Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos: Ser servidor docente efetivo desta instituição; Comprovar experiência em pesquisa, preferencialmente (Currículo Lattes); Não ser ocupante de Cargo de Direção (CD); Possuir cadastro de pesquisador na Plataforma Brasil.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, exclusivamente, por meio eletrônico no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjpmSTmU6fz6p0auX787mMFLDcjuj2WtpHZPaGn90IFcoR_g/viewform?usp=sf_link, no período de 30 de setembro de 2024 a 14 de outubro de 2024.

4.2 Declarar na ficha de inscrição que possui conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente as Resoluções CNS N° 466, de 12 de dezembro de 2012 e N° 510, de 07 de abril de 2016.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Regimento do CEP-UERR, aprovado pela Resolução Ad Referendum n.º 20, de 4 de abril de 2024, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a esta seleção, bem como conhecer as normas complementares.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de inscrição e seleção de novos membros seguirá o seguinte Cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	23/09/24
Recurso contra o Edital	24/09 a 27/09/24
Inscrições	30/09/24 a 14/10/24

Homologação preliminar das inscrições	16/10/24
Recurso contra as inscrições	17/10/24 e 18/10/24
Homologação final das inscrições	23/10/24
Avaliação dos inscritos	24/10/24 a 31/10/24
Resultado Preliminar	01/11/24
Recurso contra o Resultado Preliminar	04/11/24 e 05/11/24
Resultado Final	11/11/24

6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

6.1 A Comissão de Avaliação para Ingresso de Novos Membros do CEP-UERR, eleita pelo Pleno do CEP, é responsável pelo recebimento e análise das inscrições.

6.2 Caberá a Comissão de Avaliação pra Ingresso de Novos Membros do CEP-UERR a seleção dos inscritos, segundo os requisitos de preenchimentos deste Edital e em consonância com a legislação em vigor.

6.3 Os inscritos serão selecionados por meio de avaliação do Currículo Lattes atualizado no primeiro semestre de 2024, levando em consideração a formação acadêmica/titulação, área de atuação e experiência em pesquisa; também será considerada a informação sobre disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades solicitada no formulário de inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Como critério de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Projetos cadastrados na PROPEI	1 ponto por projeto (Máximo 3 projetos nos últimos 5 anos)
Projetos (protocolos) tramitados na Plataforma Brasil	1 ponto por projeto (Máximo 3 projetos nos últimos 5 anos)
Publicações (2020/2024)	2,5 pontos - A1 A2

	2 pontos - A3 A4 1,5 pontos - B1 B2 1 ponto - B3 B4 B5 0,5 ponto - C
Experiência com Comitê de Ética em Pesquisa	1 ponto por ano (máximo 5 anos)
Tempo de serviço na Universidade Estadual de Roraima	1 ponto por ano (máximo 5 anos)
TOTAL	

7.2 Como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Maior idade, tendo prioridade idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei N° 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Experiência e maior período como membro de um Comitê de Ética em Pesquisa;
- c) Experiência e maior período com pesquisa;
- d) Maior tempo de serviço na UERR.

8. DO RESULTADO

8.1 O CEP-UERR divulgará a lista dos candidatos selecionados, por número de inscrição.

8.2 Os resultados serão disponibilizados no site da UERR conforme o Cronograma, item 5 deste Edital.

8.3 Os servidores selecionados e não convocados ficarão em cadastro reserva, para novas convocações durante o período de três (03) anos.

9. DO RECURSO

9.1 Após a publicação do Resultado Preliminar, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo previsto no Cronograma, item 5 deste Edital.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo, via e-mail, para <selecaocepuerr@gmail.com>, com título: “Recurso ao EDITAL 29/2024 UERR/CUNI/REIT/PROPEI”.

9.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1 A designação dos novos membros será realizada pelo dirigente máximo da UERR, por meio de Portaria, conforme indicação do CEP-UERR.

10.2 Aos membros designados para o Comitê será recomendada a dispensa nos horários de trabalho do Comitê, mediante a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos no CEP-UERR, conforme previsto no regimento CEP/UERR.

10.3 Os membros do CEP não poderão ser remunerados no desempenho desta tarefa; podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando em desempenho de atividades concernente ao Comitê.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações adicionais sobre o processo serão publicadas no site da UERR

11.2 O prazo de validade da seleção é de dois anos, contado a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.3 O CEP-UERR reúne-se, de forma presencial, uma vez ao mês, as terças-feiras a partir das 08h30, salvo períodos de recesso, com datas de todas as reuniões publicadas no início de cada semestre no sítio eletrônico do CEP-UERR (www.uerr.edu.br/cep), e extraordinariamente a cada mês sempre que necessário.

11.4 – Conforme Regulamento Interno do CEP-UERR, todos os membros, titulares e suplentes, são responsáveis pelas atribuições e competências, devendo:

- a) Analisar e relatar os protocolos dentro dos prazos;
- b) Comparecer às reuniões sempre que convocados;
- c) Apresentar propostas ao funcionamento do comitê;
- d) Manter sigilo;
- e) Realizar atividades correlatas necessárias ao funcionamento do CEP.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação pra Ingresso de Novos Membros do CEP-UERR, instituída pela Portaria nº 679/UERR/CUNI/REIT/GAB, de 06 de agosto de 2024.

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Leila Chagas de Souza Costa

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria n.º 71/2024

2.1 Área de atuação (curso):
Endereço do Currículo Lattes:
<input type="checkbox"/> Declaro que não existe conflito de interesses entre as atividades que exerço e a minha participação como membro do Comitê de Ética em Pesquisa, da Universidade Estadual de Roraima (CEP-UERR), com a atuação autônoma e independente em prol do interesse precípua de defesa de direitos dos participantes de pesquisa.
<input type="checkbox"/> Declaro que nos casos de envolvimento em pesquisa em análise, assumo o compromisso de informar ao CEP-UERR o meu impedimento ético.
<input type="checkbox"/> Declaro que disponho de tempo suficiente para o pleno exercício do trabalho inerente à atuação no CEP-UERR.
<input type="checkbox"/> Declaro que possuo conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente as Resoluções CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Nº 510, de 07 de abril de 2016.

Boa Vista, de de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Chagas de Souza Costa, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 20/09/2024, às 12:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14504882** e o código CRC **DC79E0DA**.